TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE LINK CONECTIVIDADE À INTERNET BEM COMO TELEFONIA FIXA/MÓVEL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT	MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL	MÉDIA MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	MENSAL	Prestação serviço de Internet Dedicada 500 mbps full-duplex com proteção DDoS , IP Fixo Público /29, entregue em porta gigabit ethernet full duplex 1000BASE-T ou 1000BASE-TX.	1	R$ 1.466,67	R$ 1.466,67	R$ 9.642,81	R$ 115.713,72
	MENSAL	Prestação serviço de Internet Comercial 200 mbps full com proteção DDoS , IP Fixo Público, entregue em porta gigabit ethernet full duplex 1000BASE-T ou 1000BASE-TX.	46	R$ 172,67	R$ 7.942,82		
	MENSAL	Locação de Roteador Wi-Fi Tecnologia Wi-Fi 6 + Concentrador	4	R$ 58,33	R$ 233,32		
2	MENSAL	Locação de PABX em Nuvem – Administração/Saúde/Educação	3	R$ 426,67	R$ 1.280,01	R$ 6.090,22	R$ 73.082,64
	MENSAL	Locação de Aparelho de Telefone IP	37	R$ 48,33	R$ 1.788,21		
	MENSAL	Prestação serviço de 1 Linha - Telefonia Fixa Local/Móvel Ilimitado	1	R$ 56,00	R$ 56,00		
	MENSAL	Prestação serviço de 6 Linhas SIP - Telefonia Fixa Local/Móvel Ilimitado	1	R$ 616,33	R$ 616,33		
	MENSAL	Prestação serviço de 10 Linhas SIP - Telefonia Fixa Local/Móvel Ilimitado	1	R$ 849,67	R$ 849,67		
	MENSAL	Prestação serviço de 20 Linhas SIP - Telefonia Fixa Local/Móvel Ilimitado	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00		
						VALOR GLOBAL 12 MESES	R$ 188.796,36

6.2 O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, sobretudo porque o seu respectivo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital de licitação. Em síntese, trata-se de serviços/locações que podem ser encontrados no mercado de forma rotineira, e não possuem características superiores à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

6.3 Considerando que os serviços/locações objeto da licitação possuem natureza contínua, o prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

6.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência do pacto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços de internet, linhas SIP e PABX na nuvem se justifica principalmente pelo interesse público, pois visa garantir a continuidade e a eficiência na comunicação, proporcionando benefícios como maior agilidade, redução de custos e a modernização da infraestrutura de tecnologia da informação do órgão público ou entidade. A seguir, detalham-se as principais razões que fundamentam essa necessidade:

1. Melhoria na Comunicação Institucional

- A contratação de um serviço de **internet de alta qualidade** permite uma comunicação mais eficiente e rápida entre os diversos setores da instituição, além de facilitar a comunicação com a sociedade e outros órgãos públicos, melhorando a transparência e o acesso à informação.
- As **linhas SIP** (Session Initiation Protocol) proporcionam uma comunicação de voz mais clara e com custos reduzidos, uma vez que utilizam a infraestrutura de internet para realizar chamadas telefônicas, o que representa uma alternativa mais eficiente do que os sistemas tradicionais de telefonia.
- A implementação de um sistema **PABX na nuvem** possibilita a descentralização da gestão das chamadas telefônicas, permitindo que os funcionários possam operar de qualquer lugar, garantindo continuidade no atendimento e maior flexibilidade no ambiente de trabalho.

2. Redução de Custos Operacionais

- A utilização de **linhas SIP** e um sistema **PABX na nuvem** elimina a necessidade de infraestrutura física e manutenção de equipamentos de telefonia, reduzindo significativamente os custos com manutenção, aparelhos e servidores.
- A **internet de alta velocidade** também contribui para a otimização de processos, já que as trocas de informações e a comunicação entre equipes ficam mais rápidas e eficazes, aumentando a produtividade e diminuindo o tempo de resposta.

3. Acessibilidade e Inclusão Digital

- Ao investir em serviços de comunicação baseados na nuvem, o órgão público amplia a **acessibilidade** para seus colaboradores, permitindo que se conectem de qualquer local e dispositivo com acesso à internet. Isso é especialmente relevante em situações que exigem trabalho remoto ou atendimento a cidadãos em regiões distantes.
- A **inclusão digital** é promovida ao garantir que todos os servidores e cidadãos que utilizam os serviços de comunicação pública tenham acesso a tecnologias modernas e eficazes.

4. Segurança e Confiabilidade

- Os serviços de internet de alta qualidade, juntamente com soluções como **PABX na nuvem**, geralmente incluem **protocolos de segurança** avançados, como criptografia de dados, garantindo a confidencialidade das informações e a proteção contra ataques cibernéticos.
- A utilização de soluções baseadas na nuvem também permite **backup automático** e redundância, garantindo maior **disponibilidade** e **continuidade dos serviços** em caso de falhas nos sistemas locais.

5. Atenção às Exigências Legais e Normativas

- A modernização da infraestrutura de comunicação é muitas vezes uma exigência de **boas práticas** e regulamentações relacionadas à transparência e eficiência do serviço público. Além disso, o uso de **tecnologias avançadas** também está alinhado com diretrizes governamentais

para a transformação digital do setor público.

Conclusão

A contratação de **internet**, **linhas SIP** e **PABX na nuvem** é, portanto, uma ação estratégica que visa atender ao interesse público, garantindo maior eficiência, economia, acessibilidade e segurança nas comunicações institucionais. Esse investimento contribui para a modernização do serviço público, proporcionando um atendimento mais ágil e de qualidade à população, além de otimizar os recursos financeiros do órgão público ou entidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Da análise pormenorizada do caso, depreende-se que a solução mais viável para a demanda apresentada é a **"internet, linhas SIP e PABX na nuvem",** por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (por se tratarem de serviços comuns).

A solução proposta, composta pela contratação de **internet de alta qualidade**, **linhas SIP** e **PABX na nuvem**, visa modernizar a infraestrutura de comunicação de um órgão público ou entidade, atendendo à necessidade de um sistema de telecomunicações mais eficiente, escalável e econômico. Essa solução integra três componentes principais que, quando combinados, garantem uma comunicação ágil, segura e de alta performance.

A **solução integrada de internet, linhas SIP e PABX na nuvem** atende de forma completa e moderna às necessidades de comunicação de um órgão público ou entidade, promovendo **eficiência**, **segurança**, **redução de custos** e **flexibilidade**. Essa solução é essencial para garantir que o órgão público esteja preparado para os desafios atuais e futuros da comunicação digital, atendendo de forma ágil e eficiente tanto aos colaboradores quanto aos cidadãos.

As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

Com efeito, após realizada a Licitação, e celebrado o contrato a licitante deverá realizar os serviços na forma e no prazo a ser definido no termo de referência, seguindo criteriosamente as determinações elencadas em tal termo e respectivo edital de licitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.5 A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias ao desenvolvimento do serviço/locação e estar em dia com todas as obrigações legais relacionadas ao comércio do objeto.

6.6 Todos os serviços/locações deverão ser executados de acordo com a legislação vigente

4.4 Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato?

☒ Não

4.5 A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

☒ Não

4.6 O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

☒ Não

4.7 O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☒ Não

Subcontratação

4.8 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.9 Não haverá exigência de garantia de contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1- Os serviços serão devidamente executados conforme segue:

5.1.1 Os serviços/locações serão efetuados pelo período de 12 (doze) meses (podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021), e iniciados imediatamente após a homologação e consequente assinatura do contrato administrativo, de acordo com a necessidade da administração.

a) Os serviços/locações deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, conforme o período de vigência do contrato. A disponibilidade dos serviços indicará o percentual de tempo em que o circuito permanecer em condições normais de funcionamento durante o período de 01 (um) mês de operação.

b) A disponibilidade média deverá ser igual ou maior que 99,5%.

c) No cálculo de disponibilidade não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade do Município.

d) A empresa provedora/locadora do serviço deverá prestar suporte operacional ao Município, através de sua equipe técnica.

e) A Central de Assistência Técnica da empresa provedora/locadora do serviço deverá estar à disposição do Município, através de um número telefônico, endereço eletrônico (e-mail) e/ou página web, para recebimento de reclamações no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, conforme o período de vigência do contrato.

f) Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pela empresa provedora do serviço, sempre que houver solicitação do Município, sem custos adicionais.

g) O prazo máximo para ativação do serviço/locação é de no máximo 30 (trinta) dias.

5.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação dos equipamentos, bem como inexecução dos serviços, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou conforme o caso a correção ou complementação sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

a.2) na hipótese de complementação bem como correção, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.7 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normasda Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos(las) fiscal(is) do contrato, ou pelos(las) respectivos(vas) substitutos(tas) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1- Recebimento

7.1.1- Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou complementados conforme disposto na cláusula 5.2 e respectivas alíneas, ficando às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, ou simples aceite aposto na nota fiscal.

7.1.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 - <u>Liquidação</u>

7.2.1 O Município de Barrinha efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo o qual poderá ser atestado na própria nota fiscal, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que ocorra a regularização das mesmas.

7.2.1.1 – A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

7.2.1.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.

7.2.2 O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo prestador/locador de serviços, nos termos deste Termo de Referência.

7.2.3 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre

o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7.2.4 A Contratante só pagará à Contratada a quantidade de serviço/locação fornecido; o qual deverá ser comprovado através das Autorizações de prestação dos serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO POR LOTE].

Exigências de habilitação

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira deverá ser enviada no único e improrrogável prazo de até 02 (duas) horas a contar da solicitação efetuada pelo pregoeiro no ambiente da plataforma virtual de julgamento, e será aferida por intermédio dos seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

e) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua

sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) **Sociedade cooperativa**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

h) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidões de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, inscritos em dívida ativa) e Fazenda Municipal (mobiliária);

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas *'a'* a *'d'*, do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS);**

f) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas **(CNDT);**

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;(súmula 50 do TCE-SP).

DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que:

a.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

a.2) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

b) Declaração subscrita por representante legal da licitante, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013;

c) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006;

d) Sem prejuízo da declaração exigida no item "c" é admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.12 O custo estimado total da contratação é de **R$ 188.796,36 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

6.13 Os valores médios indicados são resultantes de pesquisas de preços conforme os parâmetros previstos no Art. 23, § 1º, incisos I a V da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotações próprias, relativas ao exercício financeiro de 2025, conforme classificações orçamentárias abaixo relacionadas.

ADMINISTRAÇÃO

02.02.01-04.122.0007.2.007-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SAÚDE

02.05.01-10.301.0027.2.030-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.06.01-08.244.0018.2.018-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ENSINO FUNDAMENTAL

02.03.03-12.361.0010.2.010-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FUNDEB 40%

02.03.05-12.361.0011.2.011-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SERVIÇOS MUNICIPAIS

02.07.01-15.452.0019.2.019-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Barrinha-SP, 21 de março de 2025.

MATEUS RODRIGO DEZORZI
Administração